

STM condena militar por divulgar imagens íntimas de uma sargento da Aeronáutica (480p, h264)

Transcribed by [TurboScribe.ai](#). [Go Unlimited](#) to remove this message.

O Superior Tribunal Militar condenou o militar por divulgar imagens íntimas de uma sargento da aeronáutica. O ex-cabo da aeronáutica responde pelo crime de violação de recato, previsto no artigo 229 do Código Penal Militar. Uma sargento da aeronáutica estava tomando banho quando viu uma mão com um celular pela janela apontando em sua direção.

Após uma revista na equipe que estava de serviço, nada foi encontrado, porém, mais tarde, ela foi informada que um vídeo, em momento íntimo seu, estava sendo exibido pelo ex-cabo. Ela denunciou o ex-militar, que, em primeira instância, foi condenado a 30 dias de detenção. A Defensoria Pública da União recorreu ao Superior Tribunal Militar, sustentando que a necessidade de realização de perícia quando é infração deixar vestígios.

Alegou ainda que não há provas suficientes para ter certeza de que a suposta figura feminina nas imagens do celular seriam, de fato, da sargento. O Ministério Público Militar, responsável pela denúncia, pediu pelo não acatamento da defesa e, sim, pela manutenção da sentença condenatória, uma vez que, além das provas testemunhais produzidas, há ainda uma confissão do próprio acusado, não restando dúvida quanto à materialidade e autoria da gravação. O ministro relator do caso, Arthur Vidigal de Oliveira, manteve a sentença de primeira instância, entendendo que os depoimentos confirmam a denúncia e que o réu usou o celular de forma consciente para filmar a militar, violando, assim, o seu recato pessoal.

Prevendo, ao final, também a violação do direito ao resguardo das palavras que o sujeito passivo não disser publicamente e que não queira que sejam publicadas.

Transcribed by [TurboScribe.ai](#). [Go Unlimited](#) to remove this message.